LEI N.º 2.737/2010

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Ponto Cidadão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, a Associação Ponto Cidadão, localizada na Av. Joaquim Nabuco, nº 146, Centro de Igarassu.

Parágrafo Único – Fica a Prefeitura Municipal de Igarassu, autorizada a conceder subvenções para pagamento de funcionários e manutenção das instalações físicas da Associação Ponto Cidadão.

Art. 2º - No caso das subvenções a que se refere o Parágrafo Único do Art. 1º da presente Lei, as mesmas só poderão ser concedidas através de lei aprovada pela Câmara Municipal de Igarassu.

Art. 3º - A entidade beneficiada com a subvenção a que se refere a presente lei, prestará contas das mesmas à prefeitura anualmente, mediante documentos comprobatórios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrátio.

Palácio de Afonso Gonçalves, 17 de maio de 2010.

PREFEITO

(a) Gesimário Pessôa Baracho

PREFEITURA
IGARASSU
Governo do Trabalho Popular
Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com